

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 08/2012

- I. **Objeto:** Antigo Fórum
- II. **Município :** Guaxupé
- III. **Objetivo:** Análise de intervenções na edificação.
- IV. **Breve Histórico**

Até o começo do século passado, o território em que se situa Guaxupé era mata virgem. As mais antigas referências dão conta de que somente em 1813 pés de homens civilizados pisaram a região que era habitada pelos primitivos.

"Caminho das Abelhas", significado indígena da palavra *Guaxupé*, é a versão mais aceita para a denominação que ficou até hoje. Tomou esse nome, por volta de 1814, o ribeirão e mais tarde o arraial, denominado Dolores de Guaxupé. O documento mais antigo sobre posse de terras até agora conhecido tem a data de 28 de outubro de 1818: É uma escritura passada em Jacuí e pela qual João Martins Pereira e sua mulher, Maria de Jesus do Nascimento, vendiam a Antônio Gomes da Silva "terras de cultura de matos virgens e serrados" na paragem do Ribeirão do Peixe vertente para o Rio Pardo, junto a terras do próprio Gomes da Silva, que foi, ao que tudo indica, o segundo proprietário das terras em que depois surgiu a cidade.

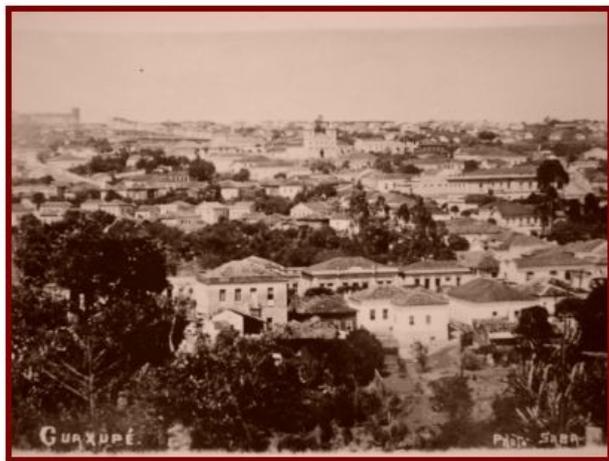
Mais tarde, as terras foram transferidas a Paulo Carneiro Bastos, que doou 24 alqueires para a fundação da Capela de Nossa Senhora das Dolores. Essa área era parte da Fazenda Nova Floresta, e nela em 1837, celebrou-se a primeira missa, num ato que pôde corresponder ao ato de fundação de Guaxupé. Paulo Carneiro Bastos, Francisco Ribeiro do Valle, o licenciado José Joaquim da Silva e o tenente Antônio Querubim de Rezende são os nomes que os anais registram como fundadores de Guaxupé.

A capela foi construída em 1839 e ao redor dela construíram-se as primeiras casas, exatamente no local onde está hoje a Avenida Conde Ribeiro do Valle, de onde derivava o "caminho de Santa Barbara das Canoas", atual rua Barão. Por volta de 1850, o Arraial de Nossa Senhora das Dolores de Guaxupé já contava com 180 casas, 07 ruas e engenhos. Em 1853 a povoação foi elevada a Distrito de Paz, na jurisdição de Jacuí e em 1856 criava-se a Paróquia de Nossa Senhora das Dolores de Guaxupé, pertencente à Câmara Eclesiástica de Caconde, no bispado de São Paulo.

Iniciou-se então a construção da nova igreja na atual praça Américo Costa. Francisco Ribeiro do Valle, ao falecer em 1860, 13 de abril, legou "quatrocentos mil réis" à Paróquia. Em 23 de junho de 1854, o povoado foi elevado a Freguesia, no termo de Jacuí e Município de São Sebastião do Paraíso. O município de Guaxupé foi instigado pela lei 556, de 30 de agosto de 1911, com território desmembrado de Muzambinho, e instalado solenemente em 1º de junho de 1912. Era uma consequência da grande expansão econômica que tomara vulto desde 1904, quando chegaram os trilhos da Mogiana. A Comarca foi criada em 1925, pela lei 879 de 25 de janeiro.

Fonte: Jornal Diário de São Paulo (Ed. 16 /06/1962). Pesquisa : Historiador Marcos David

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 01 e 02 – Fotos antigas da cidade. Fonte: site da prefeitura municipal.

V. Considerações preliminares

Foi recebida nesta Promotoria a solicitação de análise das adequações pelas quais está passando o prédio do antigo Palácio de Justiça / Fórum, imóvel tombado pela municipalidade, que irá abrigar a futura sede da Câmara Municipal de Guaxupé. Há impasse principalmente sobre a instalação de gradil frontal e lateral.

VI. Análise técnica

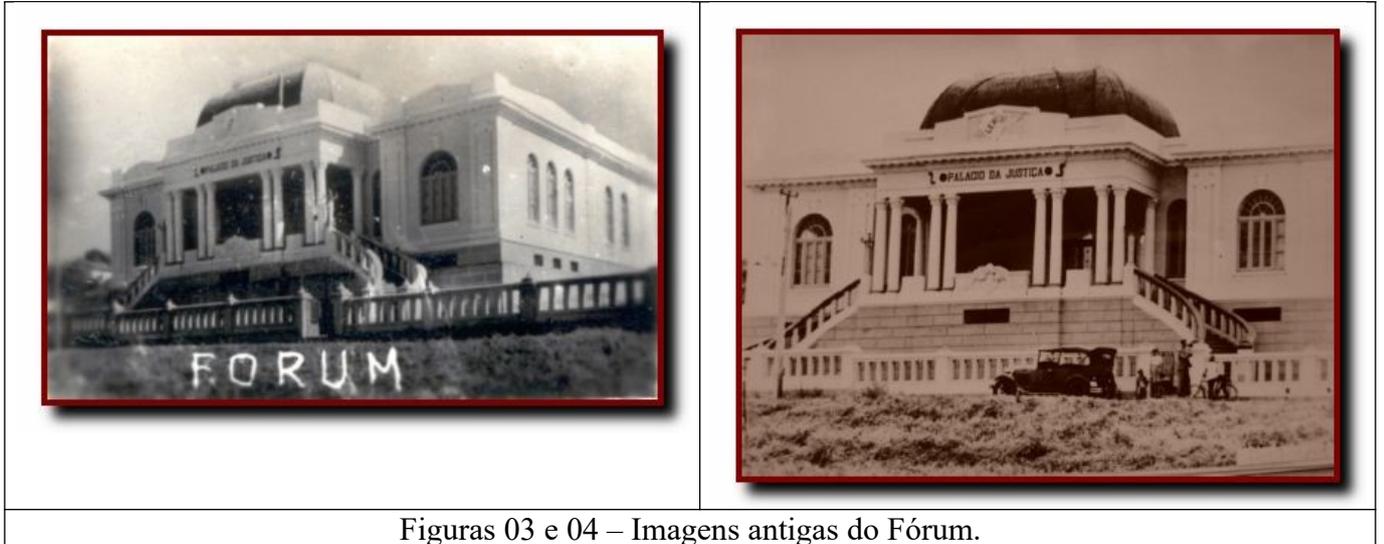
A edificação em questão localiza-se à rua Dr. João Carlos nº 90, no centro da cidade de Guaxupé. A edificação foi tombada através do Decreto nº 972 de 04 de abril de 2001 e o seu Dossiê de tombamento foi encaminhado ao Iepha para fazer jus à pontuação do ICMS Cultural no ano de 2000, tendo sido aprovado neste mesmo ano.

A edificação foi construída no final da década de 1920 em terreno havido por herança de Francisco Pereira do Nascimento. Mais tarde, a edificação do Fórum recebeu o nome de Dr Arthur Fernandes Leão, em homenagem àquele que por quase 30 anos prestou serviços ao judiciário local.

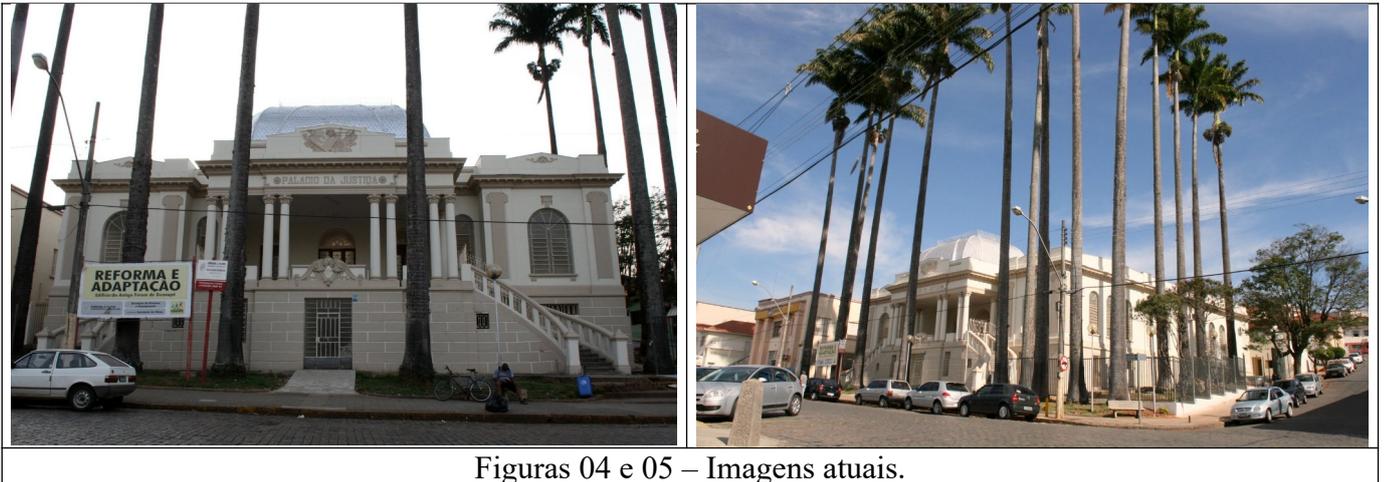
A edificação de características neoclássicas possui pórtico destacado por dez colunas encimadas por capitéis decorados e escadaria dupla. A monumentalidade da edificação é alcançada pela utilização da cúpula em folha de zinco pintada de prata e pelas palmeiras imperiais de grande porte que ladeiam o prédio.

Localiza-se em uma esquina, com afastamentos em relação à via pública ajardinados.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 03 e 04 – Imagens antigas do Fórum.



Figuras 04 e 05 – Imagens atuais.

A edificação vem passando por adequações para abrigar a Câmara Municipal de Guaxupé. O projeto de reforma foi elaborado pela arquiteta Luciana da Silva Vilela e a obra está sendo executada pela empresa Ferreira & Filhos Construções e Serviços Ltda.

Em análise às Atas de reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, foi verificado que o memorial descritivo e o projeto de reforma do antigo Fórum foram aprovados por aquele conselho. Segundo a ata da reunião do dia 14 de setembro de 2011, houve polêmica quanto à colocação de grades no entorno da edificação. O engenheiro Antoni Ferreira Junior, membro do conselho, informa que a colocação das grades são necessárias para promover uma maior segurança do prédio da Câmara Municipal, que irá funcionar no local, além de evitar a ação de pichadores.

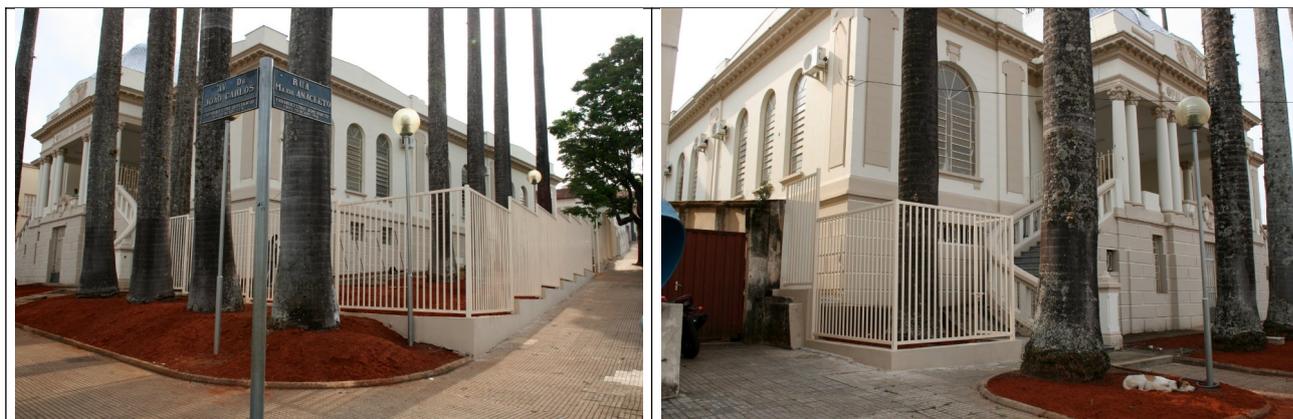
Em análise ao Memorial Descritivo e ao projeto arquitetônico encaminhados a esta Promotoria, verificou-se que os mesmos são pouco detalhados e com poucas informações. O memorial descritivo não contém informações sobre soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, à estabilização estrutural, à definição de uso e às especificações de materiais. O projeto arquitetônico não contém o levantamento cadastral, com planta original e fachadas, com os materiais de acabamento; não há o diagnóstico do

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

estado de conservação; não há detalhamentos e especificações suficientes à compreensão do projeto, à elaboração do orçamento e execução da obra. Também não há projetos complementares como o SPDA, de ar condicionado, elétrico e de prevenção e combate a incêndios. Não consta no projeto arquitetônico a especificação do gradil no entorno da edificação nem o detalhamento do mesmo. No memorial descritivo consta a menção de “possibilidade de colocação de gradil nas fachadas do prédio”. Mesmo assim, foram aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Em contato com a arquiteta responsável pelo projeto foi esclarecido que a obra realizada foi simples, sem grandes intervenções. Houve poucas demolições e adequações, necessárias para o novo uso, e foi executado um acréscimo nos fundos da edificação. Foi prevista acessibilidade aos portadores de deficiência. Fomos informados de que a obra já se encontra concluída, já em fase de ocupação. Quanto ao gradil, a arquiteta esclarece que não foi contemplado em projeto, pois a decisão da sua colocação foi posterior à aprovação do mesmo.

Em análise às fotografias encaminhadas, verifica-se que o gradil foi instalado no jardim que circunda a edificação, sendo interrompido junto à escadaria monumental existente na fachada frontal da edificação. O gradil e portões foram feitos de material metálico sobre embasamento de alvenaria e foram pintados na mesma tonalidade das alvenarias da edificação. Algumas palmeiras ficaram no interior da área cercada pelo gradil, seccionando o afastamento ajardinado ora existente.



Figuras 06 e 07 – Imagens do gradil.

Em análise ao dossiê de tombamento da edificação, consta no mesmo a delimitação do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno, entretanto não foram traçadas as diretrizes para as áreas protegidas.

Verifica-se nas imagens antigas da edificação (figuras 03 e 04) que havia cercamento baixo de forma e material similar aos guarda corpos das escadarias frontais.

VII. Conclusões

Como não se tem conhecimento das condições da edificação e das suas características anteriores à reforma, não cabe nossa análise quanto à escolha dos critérios utilizados. Entretanto, o projeto de restauro deveria ter sido mais detalhado, tendo como referência a metodologia proposta pelo Iepha.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sobre o cercamento em gradil metálico instalado junto aos afastamentos frontal e lateral, entendo que deve haver livre fruição ao Patrimônio Cultural. Estando a área do jardim fechada, a população fica impedida de utilizar o espaço. Além disso, o gradil é um elemento estranho à edificação, caracterizada pela continuidade do espaço, pela relação da edificação com o jardim e deste com a via pública. O gradil alto não existia antigamente, como pudemos verificar nas imagens antigas. A grade secciona o espaço e, de uma certa forma, impede a livre visualização do edifício, tornando-se um obstáculo.

“A proteção ao entorno do bem cultural é ampla, englobando aspectos tais como a visibilidade, perspectiva, harmonia, integração, altura, emolduração, iluminação, ou seja, a própria ambiência do bem”¹.

O problema da segurança e das pichações, conforme relatado pelo membro do conselho, mesmo com a instalação do gradil, continua existindo uma vez que parte da fachada frontal permanece com o seu acesso livre. O problema levantado poderá ser solucionado de outras formas, como por exemplo, com a instalação de sistemas de alarme, circuitos internos de TV, reforço no fechamento das esquadrias e instalação de iluminação externa eficiente.

Dados os fatos descritos acima, sugere-se a retirada do gradil e a recuperação do jardim existente nas adjacências da edificação, seguindo o traçado e especificações originais.

Além disso, sugere-se a complementação do Dossiê de Tombamento prevendo diretrizes para as áreas tombadas e de entorno para evitar futuras intervenções que descaracterizem a edificação.

VIII. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

¹ Recomendação da Carta de Brasília, elaborada durante o 3º Encontro nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF.